



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra - Bahia.**

## **LEI Nº- 004/ 2001**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar doação de áreas do Município para instalações de órgãos públicos oficiais, e para programas sociais à população de baixa renda e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

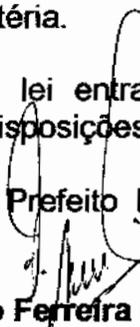
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a negociar doações de áreas do Município a Instituições Públicas, Federais e Estaduais, bem como às pessoas físicas de baixa renda, com domicílio neste município, para atender a programas sociais, inclusive as ocupações irregulares existentes.

Art. 2º – As áreas destinadas a programas sociais, inclusive as já existentes, não regularizadas ficarão impedidas de transferência pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º -Tão logo seja escolhida a área a ser doada, Lei específica regulamentará a matéria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, em 02 de Março de 2001.

  
**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal